



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 1 de 79

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Outros atos oficiais	5
Departamento Tributário	11
Instrução Normativa	11
Atos de Pessoal	11
Férias	11
Nomeação	13
Licitações e Contratos	15
Atas de Sessões	15
Homologação / Adjudicação	41
Extrato	46
Suspensão	48
Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA	50
Licitações e Contratos	50
Aviso de Contratação Direta	50

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 2 de 79

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.072 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a organização, identificação e regularização da fiação aérea instalada em postes no Município, e dá outras providências.”.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,
Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela segurança pública, evitando acidentes com pedestres e veículos causados por fios pendentes ou baixos;

CONSIDERANDO a competência municipal para o ordenamento do solo e do interesse local (Art. 30, I e VIII da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a responsabilidade das empresas ocupantes da infraestrutura em manter seus ativos organizados e identificados (Resolução Conjunta nº 04/2014 - ANEEL/ANATEL);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES IMEDIATAS

Art. 1º - As empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas que utilizam a infraestrutura de postes de energia elétrica no Município ficam obrigadas a realizar o alinhamento de seus fios e a remoção de cabos e equipamentos inutilizados, sem uso ou desativados.

Art. 2º - Toda fiação aérea deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa responsável.

Parágrafo único: A fiação que não apresentar identificação clara será considerada, para todos os efeitos, como fiação abandonada.

CAPÍTULO II

DA SEGURANÇA E DO RISCO IMEDIATO

Art. 3º - Em casos de perigo iminente à integridade física de cidadãos, obstrução de vias ou risco de acidentes, a Prefeitura, através de suas secretarias competentes, fica autorizada a realizar o corte e a remoção imediata da fiação, independentemente de prévia notificação da empresa responsável.

Art. 4º - As despesas operacionais decorrentes da remoção prevista no Art. 3º serão repassadas à empresa responsável pela fiação ou, na impossibilidade de identificação, à concessionária detentora dos postes.

CAPÍTULO III

DO CRONOGRAMA DE REGULARIZAÇÃO

Art. 5º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste decreto, para que as empresas apresentem ao Departamento de TI o plano de

manutenção e regularização de seus ativos na cidade, aos cuidados do responsável Fagner Alves, telefone (16) 3520-0212, e-mail: fagner.dti@igarapava.sp.gov.br.

Art. 6º - O Município publicará cronograma de fiscalização por bairros. Após a vistoria em cada localidade, as empresas terão o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar as irregularidades apontadas antes da aplicação de sanções.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 7º - O descumprimento das normas deste Decreto sujeitará a empresa infratora a:

I - Multa: No valor de 10 UFM por poste ou trecho irregular, dobrada em caso de reincidência;

II - Suspensão de novas licenças: Proibição de novos lançamentos de cabos na cidade até a regularização do passivo.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos nove dias do mês de janeiro de ano de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito do Município de Igarapava

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

SUZANA KÊNIA BONESSO

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 3.073 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

“PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO DE VENCIMENTO DO ISSQN VARIÁVEL REFERENTE À COMPETÊNCIA DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,
Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO as dificuldades operacionais relatadas por contribuintes para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) com competência referente ao mês de dezembro de 2025, em razão do início da vigência do convênio de adesão ao Portal Nacional da NFS-e;

CONSIDERANDO as divergências e ajustes ainda em curso nas orientações operacionais do novo sistema, conforme comunicações e instruções divulgadas pela Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que o vencimento do ISSQN da competência 12/2025 em 10 de janeiro de 2026 possui potencial para prejudicar contribuintes que, desde o início da vigência do novo modelo, vêm buscando realizar corretamente a emissão de seus documentos fiscais, sem êxito por motivos alheios à sua vontade;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 3 de 79

correta apuração do imposto, a segurança jurídica dos contribuintes e a regular arrecadação municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Variável, referente à competência de dezembro de 2025, do dia 10 para o dia 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º. A prorrogação prevista neste Decreto:

I - aplica-se exclusivamente ao ISSQN Variável;

II - restringe-se à competência de apuração de dezembro de 2025;

III - não implica remissão, anistia ou dispensa de penalidades previstas em lei, exceto quanto ao novo prazo ora fixado.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à apuração, declaração e recolhimento do ISSQN, não abrangidas expressamente por este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP

Aos nove dias do mês de janeiro de ano de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito do Município de Igarapava

REGISTRADO. Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

SUZANA KÊNIA BONESSO

Chefe de Gabinete

Portarias

PORTARIA Nº 9783 - DE 07 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DA CASA DA CULTURA DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, especialmente no que se refere à administração dos bens públicos municipais;

CONSIDERANDO as competências do Departamento de Educação - Divisão de Cultura, no tocante à gestão, preservação e promoção dos equipamentos culturais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização da Casa da Cultura de Igarapava, garantindo a preservação do patrimônio público e o acesso democrático às atividades culturais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas para utilização do espaço da Casa da Cultura de Igarapava, na

forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A utilização do espaço dependerá de prévia autorização da administração responsável, mediante solicitação formal, observadas as normas estabelecidas.

Art. 3º - O responsável legal pelo evento responderá por quaisquer danos causados ao patrimônio público, bem como pelo cumprimento integral das normas previstas.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo competências do Departamento de Educação - Divisão de Cultura.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos sete dias do mês de janeiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES Prefeito
Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na data supra.

SUZANA KÊNIA BONESSO

Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO CASA DA CULTURA

A **CASA DA CULTURA DE IGARAPAVA**, enquanto equipamento público municipal destinado à promoção da cultura, da educação e de atividades institucionais, estabelece as presentes normas para a utilização de seu espaço, as quais deverão ser integralmente observadas pelos interessados.

1. DO OBJETO

O presente documento tem por finalidade disciplinar a utilização do espaço físico da Casa da Cultura por terceiros, para a realização de atividades culturais, artísticas, educativas ou institucionais, mediante prévia autorização da administração responsável.

2. DAS FINALIDADES PERMITIDAS

A Casa da Cultura poderá ser utilizada para:

- I - Apresentações culturais e artísticas;
- II - Ensaios, oficinas, cursos e workshops;
- III - Palestras, seminários e encontros culturais;
- IV - Exposições e lançamentos de caráter cultural;
- V - Eventos institucionais e educativos.

Parágrafo único. As atividades deverão ser compatíveis com os objetivos institucionais da Casa da Cultura e com o interesse público.

3. DO PEDIDO DE UTILIZAÇÃO

O pedido de utilização deverá ser protocolado no site da Prefeitura no Sistema 01DOC, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo obrigatoriamente:

- I - Descrição detalhada e a definição/finalidade do evento ou atividade;
- II - Informação sobre gratuidade ou se haverá cobrança de ingressos
- II - Data, horário e duração;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 4 de 79

III - Estimativa de público;

IV - Identificação completa do responsável legal pelo evento, com contatos atualizados.

§1º O deferimento do pedido estará condicionado à análise da administração e à disponibilidade da agenda.

§2º A autorização concedida é pessoal e intransferível.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL

O responsável legal pelo evento obriga-se a:

I - Zelar pela conservação do patrimônio público;

II - Cumprir rigorosamente os horários autorizados;

III - Responder por quaisquer danos causados ao espaço físico, equipamentos ou mobiliário;

IV - Providenciar todas as licenças, autorizações legais e pagamentos de direitos autorais eventualmente exigidos;

V - Garantir a organização, a segurança, o controle do público e a limpeza do local durante e após o evento;

VI - Providenciar retirada dos materiais e equipamentos utilizados.

5. DA DECORAÇÃO, DO MOBILIÁRIO E DOS MATERIAIS

I - é permitido o uso de decoração, desde que não provoque danos ao espaço físico, incluindo paredes, pisos, equipamentos e mobiliário.

II - é expressamente vedada qualquer forma de marcação, perfuração, colagem ou fixação no piso do palco ou em outras estruturas do imóvel;

II - é proibida a retirada, o deslocamento ou a utilização de móveis pertencentes à Casa da Cultura para adaptação do evento sem autorização prévia e expressa da administração;

IV - A organização do hall de entrada e da recepção do público é de inteira responsabilidade do organizador do evento;

V - O fornecimento e a utilização de materiais descartáveis são de responsabilidade exclusiva do solicitante.

6. DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA

A Casa da Cultura poderá disponibilizar, conforme o caso:

I - Palco ou área destinada a apresentações;

II - Cadeiras;

III - Sistema básico de iluminação;

IV - Sanitários e áreas de circulação;

Parágrafo único. Equipamentos e serviços específicos, tais como sonorização profissional, técnicos, segurança, decoração e similares, correrão por conta do solicitante, salvo autorização expressa em contrário.

7. DA COBRANÇA DE INGRESSOS E CONTRAPARTIDA

§1º Eventos gratuitos terão prioridade na análise dos pedidos.

§2º Eventos com cobrança de ingresso ou finalidade comercial dependerão de autorização específica e poderão estar sujeitos à exigência de contrapartida, nos termos da regulamentação vigente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - é vedada a utilização do espaço para atividades que contrariem a legislação vigente, a ordem pública, a moral ou a finalidade cultural do equipamento;

II - o descumprimento das presentes normas poderá acarretar o cancelamento da autorização, a responsabilização do infrator por eventuais danos e a restrição para futuras solicitações;

III - os casos omissos serão resolvidos pela administração responsável pela Casa da Cultura.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA USO DO ESPAÇO - CASA DA CULTURA DE IGARAPAVA.

Pelo presente Termo de Responsabilidade e Ciência, eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, responsável legal pelo evento/atividade denominado _____, a

ser realizado na Casa da Cultura, declaro que:

1. Tenho pleno conhecimento das normas que regem a utilização do espaço da Casa da Cultura de Igarapava, instituídas por ato do Poder Executivo Municipal;

2. Comprometo-me a cumprir integralmente todas as disposições constantes nas normas de uso, responsabilizando-me pela organização, segurança, controle do público e limpeza do local;

3. Assumo total responsabilidade por eventuais danos causados ao patrimônio público, equipamentos ou mobiliário;

4. Declaro estar ciente de que não é permitida a retirada ou remanejamento de móveis, nem a realização de marcações, perfurações ou fixações em pisos, palco ou estruturas, sem autorização prévia;

5. Responsabilizo-me pela obtenção de todas as autorizações legais necessárias, inclusive direitos autorais e demais licenças exigidas;

6. Estou ciente de que o descumprimento das normas poderá acarretar o cancelamento da autorização e a restrição para futuras solicitações.

E, por estar de pleno acordo, firmo o presente Termo.

Local e data:

Assinatura do responsável:

Nome completo:

Telefone/E-mail:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 5 de 79

Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

RESULTADO PRELIMINAR

PROGRAMA GENTE QUE FAZ

Em conformidade com o edital 001/2025 – Abertura de Seleção Pública para o Programa Gente que Faz, o Departamento de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Igarapava, consoante com o item 10 do edital 001/2025, torna público o resultado preliminar dos selecionados e desclassificados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Gente que Faz, sendo:

CLASSIF.	NOME	SITUAÇÃO
166º	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
165º	ADRIELI APARECIDA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
119º	ADRIELI DA SILVA GOMES	CLASSIFICADO(A)
144º	ALESSANDRO CAETANO	CLASSIFICADO(A)
163º	ALEX DOS SANTOS LIMA	CLASSIFICADO(A)
92º	ALEXSANDRA RITIELLY JARDIM DE SOUZA	CLASSIFICADO(A)
77º	ALEXSANDRO ROSA PAHIM DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
154º	ALICE CAROLINE CAMILO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
18º	ALINE BATISTA FERNANDES	CLASSIFICADO(A)
103º	ALINE NAZÁRIO DE SOUZA	CLASSIFICADO(A)
73º	ALRILENE MARTINS DE JESUS	CLASSIFICADO(A)
146º	ANA BEATRIZ LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
65º	ANA CAROLINA DE SOUZA ROSA	CLASSIFICADO(A)
114º	ANA CAROLINA SILVA MORAES	CLASSIFICADO(A)
78º	ANA CAROLINE DA SILVA MACHADO	CLASSIFICADO(A)
155º	ANA LUISA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
25º	ANA PAULA DO CARMO	CLASSIFICADO(A)
159º	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO(A)
80º	ANA PAULA SCHREINES COSTA	CLASSIFICADO(A)
15º	ANDRÉA MARTINS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
81º	ANTONIA FELICIANO MATTA	CLASSIFICADO(A)
36º	ANTÔNIA SOUSA DE GOIS	CLASSIFICADO(A)
122º	ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO	CLASSIFICADO(A)
30º	ANA PAULA DE JESUS	CLASSIFICADO(A)
1º	ARIANI DO CARMO	CLASSIFICADO(A)
20º	BEATRIZ CRISTINA ANDRADE SOUZA	CLASSIFICADO(A)
22º	BEATRIZ GOMES RODRIGUES	CLASSIFICADO(A)
112º	BENEDITA RIBEIRO FERREIRA	CLASSIFICADO(A)
149º	BRENDA MACHADO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
110º	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO(A)
101º	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 6 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

69º	CARLOS DA SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO(A)
55º	CINTIA CRISTINA SANTOS	CLASSIFICADO(A)
17º	CINTIA SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)
96º	CLAUDIA CRISTINA SANTOS	CLASSIFICADO(A)
58º	CLAUDINEIA DE MATOS	CLASSIFICADO(A)
123º	CLÉBIA FERNANDA DA SILVA ALMEIDA	CLASSIFICADO(A)
3º	CLEUDIMAR NASCIMENTO SOUSA	CLASSIFICADO(A)
32º	CRISTIANE GONÇALVES NUNES	CLASSIFICADO(A)
24º	CRISTIANE MARQUES DANIEL	CLASSIFICADO(A)
172º	DANIELY CRISTINA DA SILVA EDUARDO	CLASSIFICADO(A)
56º	DEIVIT BARBOSA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)
82º	DIRCE HELENA MACHADO	CLASSIFICADO(A)
145º	EDILAINÉ MARIA BARBOSA	CLASSIFICADO(A)
115º	EDILEIA DOS SANTOS CARDOSO	CLASSIFICADO(A)
67º	EDINALDO AUGUSTINHO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
9º	EDVANIA SILVA AROUCA	CLASSIFICADO(A)
99º	ELAINE CRISTINA DA SILVA MOREIRA	CLASSIFICADO(A)
87º	ELAINE CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
136º	ELIANA APARECIDA CARMO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)
44º	ELIANA APARECIDA SCHREINES	CLASSIFICADO(A)
61º	ELIZABETE CELESTINO	CLASSIFICADO(A)
176º	ELIZANGELA DA SILVA MACIEL	CLASSIFICADO(A)
7º	ELOISA ANDRADE MATOS VIEIRA	CLASSIFICADO(A)
132º	ENAE RAFAELA MORETTI NARES	CLASSIFICADO(A)
128º	ERICA ARAUJO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
125º	ERICA FABIANA PANHAN	CLASSIFICADO(A)
98º	ESMERINDA ANGÉLICA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
83º	ESTEFANI CRISTINA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
116º	EVA MACEDO DE ALENCAR	CLASSIFICADO(A)
50º	FABIANA AUGUSTINHO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
49º	FABIANO BATISTA	CLASSIFICADO(A)
39º	FABÍOLA CARVALHO VIEIRA	CLASSIFICADO(A)
133º	FAETE FERREIRA MACHADO	CLASSIFICADO(A)
148º	FERNANDA GONÇALVES MACEDO	CLASSIFICADO(A)
169º	FLÁVIA DA SILVA INÁCIO	CLASSIFICADO(A)
41º	FRANCIELI APARECIDA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
33º	FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
168º	GIOVANA CANDIDA PEREIRA	CLASSIFICADO(A)
21º	GISELE SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A)
8º	GISLAINE APARECIDA SILLOS DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)
171º	GLEICE ANTONIA SANTOS	CLASSIFICADO(A)
26º	GRACIELE APARECIDA DO NASCIMENTO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
161º	HELEN MOTA NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 7 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

79º	ISADORA FERNANDA SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
175º	JACILENE MUNIZ NASCIMENTO	CLASSIFICADO(A)
131º	JANETE APARECIDA DAS GRAÇAS	CLASSIFICADO(A)
40º	JESSICA HELENA CAETANO MARTINS	CLASSIFICADO(A)
108º	JÉSSICA RIBEIRO MARTINS	CLASSIFICADO(A)
127º	JOANA D'ARC JESUS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
107º	JOSANA LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
59º	JOSÉ LUIZ DE FRANÇA PIRANGABA SEGUNDO	CLASSIFICADO(A)
13º	JOSEILDA VIEIRA DE MOURA	CLASSIFICADO(A)
88º	JOSIANE GONÇALVES MALTA	CLASSIFICADO(A)
109º	JOYCE GLEIDE SANTOS DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
97º	JUCIELE GONÇALVES DE OLIVEIRA ABDALLA	CLASSIFICADO(A)
170º	JULIANA GERACINA DA SILVA PRADO	CLASSIFICADO(A)
19º	JULIANA GONÇALVES MARCELINO	CLASSIFICADO(A)
51º	JULIANA MARTINS DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)
158º	KAROLAINE CAMARGO MONTEIRO	CLASSIFICADO(A)
85º	KATELIN GONÇALVES ESVARELO	CLASSIFICADO(A)
164º	KERLI CRISTIANA SEVIRINO	CLASSIFICADO(A)
45º	LANE LUCIANA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A)
134º	LARISSA FRANCISCO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
124º	LAUANE CAROLINA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
2º	LAURA MARGARIDA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
93º	LEANDRA DELMONDES VIEIRA	CLASSIFICADO(A)
142º	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
102º	LEIDIANE DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO(A)
106º	LELIANE MARIA GOMES	CLASSIFICADO(A)
10º	LETÍCIA APARECIDA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
105º	LETÍCIA ISABELA GOMES	CLASSIFICADO(A)
68º	LILIAN AMANCIO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)
60º	LILIAN ARLINO ALVES	CLASSIFICADO(A)
139º	LORRAINE APARECIDA CAETANO MARQUES	CLASSIFICADO(A)
29º	LORRAINE DE OLIVEIRA ALVES FEITOSA	CLASSIFICADO(A)
152º	LUANA VILELI GOMES	CLASSIFICADO(A)
89º	LUCIANA CRISTINA MARCIANO	CLASSIFICADO(A)
4º	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
5º	LUCIENE DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
63º	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
130º	LUCIMEIRE DE SOUZA RIBEIRO	CLASSIFICADO(A)
95º	LUCIMEIRE VANSIM LUCINDO	CLASSIFICADO(A)
90º	LUIZIANA FERREIRA MACHADO	CLASSIFICADO(A)
64º	MAILSON BARBOSA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)
37º	MANOEL DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO(A)
86º	MARCOS ANTONIO GRANADO	CLASSIFICADO(A)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 8 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

11º	MARIA ALANA MOREIRA CLARINDO	CLASSIFICADO(A)
46º	MARIA ALICE DELMONDES FERRAZ	CLASSIFICADO(A)
135º	MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
34º	MARIA CREUZA BENTO APOLINÁRIO	CLASSIFICADO(A)
31º	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA GONÇALVES FILHA	CLASSIFICADO(A)
48º	MARIA DE LOURDES LEOPOLDINO	CLASSIFICADO(A)
160º	MARIA DILMA DE JESUS	CLASSIFICADO(A)
42º	MARIA EDUARDA SILVA RAMOS	CLASSIFICADO(A)
126º	MARIA IZABEL VASCONCELOS	CLASSIFICADO(A)
53º	MARIA LUIZA DRUZIANI	CLASSIFICADO(A)
16º	MARIA RAMILLES DIONISIO DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)
143º	MARIA ROSA	CLASSIFICADO(A)
113º	MARIA SANTANA MOREIRA CLARINDO	CLASSIFICADO(A)
47º	MARIA SONIA ALVES	CLASSIFICADO(A)
117º	MARIA WILMA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)
43º	MARILZA RODRIGUES PONTES	CLASSIFICADO(A)
121º	MARINA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A)
71º	MARLEI APARECIDA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
62º	MARLENE DARQUE FRANCISCO	CLASSIFICADO(A)
94º	NATHALIA VARGAS BERNARDO	CLASSIFICADO(A)
52º	PAULO DE PAULA	CLASSIFICADO(A)
66º	PAULO HENRIQUE MARCIANO	CLASSIFICADO(A)
137º	PRISCILA NUNES MOTA CARRER	CLASSIFICADO(A)
156º	RAFAELA SOFIA COELHO	CLASSIFICADO(A)
173º	RAIANE KETELLE SOUZA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO(A)
150º	RAILANDER OLIVEIRA DE ASSIS	CLASSIFICADO(A)
129º	RANIELI FERNANDA COELHO	CLASSIFICADO(A)
120º	RAYSA APARECIDA MARTINS MARCELINO	CLASSIFICADO(A)
141º	REGIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA	CLASSIFICADO(A)
57º	RENATA HELENA DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)
118º	RILMA LUCIA CASSIANO	CLASSIFICADO(A)
100º	RITA DE CASSIA TEIXEIRA COSTA	CLASSIFICADO(A)
75º	RODRIGO CESAR DA SILVA ALVES	CLASSIFICADO(A)
27º	ROSANGELA ALVES LOPES	CLASSIFICADO(A)
14º	ROSÂNGELA VIEIRA DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A)
74º	ROSEMEIRY RODRIGUES VERONEZ	CLASSIFICADO(A)
174º	ROSILENE DOS SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO(A)
70º	SANDRA APARECIDA SEVERO	CLASSIFICADO(A)
72º	SILMA APARECIDA GUALBERTO	CLASSIFICADO(A)
138º	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)
12º	SOLANGE LUIZA MOREIRA SOARES	CLASSIFICADO(A)
28º	STEPHANIE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO(A)
6º	SUELEN VIVIANA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO(A)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 9 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

38º	TAIS MARQUES YAMAGUCHI	CLASSIFICADO(A)
162º	TALITA APARECIDA DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
23º	TANIA DA SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO(A)
84º	TATIANA AUGUSTINHO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
35º	TATIANE DE OLIVEIRA SOUZA	CLASSIFICADO(A)
111º	TATIANE LUCIANA ANDRADE	CLASSIFICADO(A)
153º	TATIANE RODRIGUES DE AMORIM CARVALHO	CLASSIFICADO(A)
91º	TAUANE CRISTINA MENDONÇA DE AZEVEDO	CLASSIFICADO(A)
140º	TAUANI DE SOUSA COSTA	CLASSIFICADO(A)
167º	THAINA CONSTANCIO DE CARVALHO	CLASSIFICADO(A)
54º	THIAGO FIGUEIREDO ZANELATO	CLASSIFICADO(A)
104º	TRISSA EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)
76º	VALDELENA CRISTINA DE PAULA RODRIGUES	CLASSIFICADO(A)
147º	VALÉRIA CRISTINA DA SILVA PAULA	CLASSIFICADO(A)
157º	WENDER GUSTAVO DA SILVA	CLASSIFICADO(A)
151º	YASMIN ADRIELI MARTINS DE SOUZA	CLASSIFICADO(A)

NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADEMIR MARTA	DESCLASSIFICADO(A)	POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO
ADRIELE CRISTINA DE SOUZA ALVES	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECEU À ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO
ANA JULIA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	DESCLASSIFICADO(A)	TEMPO DE DESEMPREGO INFERIOR A 12 MESES
ANDERSON MATEUS DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A)	RENDA PER CAPITA EXCEDE
ANDRÉ LUIS SILVA MANSO	DESCLASSIFICADO(A)	RENDA PER CAPITA EXCEDE
ANDREINA PEREIRA DE SOUSA	DESCLASSIFICADO(A)	CADÚNICO DE OUTRO MUNICÍPIO
ANTÔNIO DE SOUSA RAMOS	DESCLASSIFICADO(A)	RENDA PER CAPITA EXCEDE
BRAIN SEBASTIÃO CARVALHO ALVES	DESCLASSIFICADO(A)	POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO
BRUNA CRISTINA NASCIMENTO PEREIRA	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECEU À ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO
CÉLIA MARIA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A)	POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO
CINTIA DIAS BARBOSA	DESCLASSIFICADO(A)	TEMPO DE DESEMPREGO INFERIOR A 12 MESES
DEBORA TAVARES DOS REIS	DESCLASSIFICADO(A)	RENDA PER CAPITA EXCEDE
FABIANA APARECIDA BASÍLIO	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECEU À ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO
FERNANDA CRISTINA ADÃO	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECEU À ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO
FRANCIENI DE GOIS VIEIRA BASTO	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECEU À ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO
GABRIEL HENRIQUE LINO DE PAULA	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECEU À ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO
GEIS DAMIÃO DE MOURA	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
HANNAH PAULA DOS SANTOS TAKAHASHI	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECEU À ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO
HELENILDA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECEU À ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO
HIGOR DOS ANJOS PERIM	DESCLASSIFICADO(A)	RENDA PER CAPITA EXCEDE
ISABELA CRISTINA RICARDO VIEIRA	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECEU À ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO
JANDERSON HENRIQUE RODRIGUES FILHO	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECEU À ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO
JAQUELINE DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A)	TEMPO DE DESEMPREGO INFERIOR A 12 MESES
JAQUELINE DA SILVA PAULA	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECEU À ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO
JOÃO MARCOS FERREIRA	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECEU À ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 10 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

JORDANA APARECIDA ABDALLA	DESCLASSIFICADO(A)	RENDA PER CAPITA EXCEDE
JOSELY TEODOZIO	DESCLASSIFICADO(A)	CADÚNICO DE OUTRO MUNICÍPIO
JÚLIO CÉSAR SOARES DA SILVA	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
KARINA PEREIRA ROCHA	DESCLASSIFICADO(A)	POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO
KEILA MARA TEODORO	DESCLASSIFICADO(A)	CADÚNICO DE OUTRO MUNICÍPIO
LAUANE RIBEIRO DE SOUSA	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECEU À ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO
LUIZ GUILHERME BILBIANO MARCOLINO	DESCLASSIFICADO(A)	CADÚNICO DE OUTRO MUNICÍPIO
LUZETINA NEVES PEREIRA	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECEU À ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO
MARCIA REGINA ALVES	DESCLASSIFICADO(A)	CADÚNICO DE OUTRO MUNICÍPIO
MARIA EDUARDA DA SILVA COELHO	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECEU À ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO
MARIA GOMES CARDOSO	DESCLASSIFICADO(A)	TEMPO DE DESEMPREGO INFERIOR A 12 MESES
MARINALVA FERREIRA MACHADO	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECEU À ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO
MIRIANE ALVES CARNEIRO	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECEU À ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO
MUNIQUE LAURA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECEU À ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO
NEUMARIA GOMES OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A)	RENDA PER CAPITA EXCEDE
NILVA VALERIO DE SOUZA GONÇALVES	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
PATRÍCIA DOS SANTOS COSTA	DESCLASSIFICADO(A)	CADÚNICO DE OUTRO MUNICÍPIO
PATRÍCIA SCHREINES COSTA	DESCLASSIFICADO(A)	TEMPO DE DESEMPREGO INFERIOR A 12 MESES
PEDRO VINICIUS SILVA DE JESUS	DESCLASSIFICADO(A)	POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO
RAMERSON DIONISIO DOS SANTOS - RAQUIELLY DIONISIO DOS SANTOS	DESCLASSIFICADO(A)	TEMPO DE DESEMPREGO INFERIOR A 12 MESES
RAQUEL CAMPOS CORREIA	DESCLASSIFICADO(A)	RENDA PER CAPITA EXCEDE
RONILDA NUNES MOTA	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECEU À ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO
SAMARA GOMES DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO(A)	POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO
STENIO OLIVEIRA DA COSTA	DESCLASSIFICADO(A)	POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO
THAIS APARECIDA DE JESUS SILVA	DESCLASSIFICADO(A)	POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO
TIALES TALMELI DOS REIS	DESCLASSIFICADO(A)	TEMPO DE DESEMPREGO INFERIOR A 12 MESES
VANDA LUCIA BARBOSA DA SILVA FERREIRA	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECEU À ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO
VINÍCIUS HENRIQUE LAUREANO	DESCLASSIFICADO(A)	RENDA PER CAPITA EXCEDE
WEGELA PEREIRA SILVA	DESCLASSIFICADO(A)	NÃO COMPARECEU À ATUALIZAÇÃO DO CADÚNICO
WILTON DIVINO SANTOS DONATO	DESCLASSIFICADO(A)	CADÚNICO DE OUTRO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 11 de 79

Departamento Tributário

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA DT N° 01/2026

Normatiza os procedimentos da DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO quanto aos protocolos e os prazos legais e dá outras providências.

CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, no uso das atribuições que lhe conferem no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 053, aprovada em 18 de julho de 2017, Lei Complementar Municipal 294/06 - Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 108, de 31 de outubro de 2025, art. 25, da lei 1233/25 e demais disposições legais. o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando os prazos legais de respostas a requerimentos, que devem ser cumpridos independentemente da rotina de serviços da Divisão de Tributação;

Considerando que no ano anterior encontramos mais de 400 (quatrocentos) expedientes, sem o andamento ou conclusão devida, inclusive, ainda nesse exercício estamos decidindo processos do ano de 2023;

Considerando que a ferramenta 1DOC, facilita o acompanhamento dos pedidos e maximiza a eficácia e a diligência das ações;

Considerando o disposto nos artigos 11º e 12º, da Lei nº 15.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei Federal sobre Acesso a Informação);

Considerando o disposto no artigo 5º, XXXIX e artigo 8º, inciso II, da LOM;

Considerando que o não cumprimento das referidas obrigações poderá acarretar na abertura de sindicância para apurar a responsabilidade funcional, nos termos do artigo 239, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 03 de junho de 2015, em consonância com o artigo 350, do CTM - LCM nº 294, de 28 de dezembro de 2006;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Todas as decisões administrativas lançadas na conclusão dos processos administrativos fiscais, requerimentos e outras solicitações de competência da Divisão de Tributação deverão ser cumpridas no prazo de 48 horas.

§ 1º. Aplica-se a regra do “caput” as decisões de 1ª Instância que julgarem procedentes os pedidos dos contribuintes ou requerentes interessados.

§ 2º. No caso de julgamentos de 1ª Instância, que favoreçam parcialmente o contribuinte ou requerente interessado, o cumprimento da decisão respeitará o

decurso de prazo, conforme regra contida no artigo 341, do CTM.

§ 3º. O cumprimento das decisões referidas no “caput” serão cumpridas pelo servidor que receber o encaminhamento do expediente.

§ 4º. Todos os servidores lotados na Divisão de Tributação estão aptos para cumprimento das determinações contidas no parágrafo anterior, com exceção daqueles com função específica de atendimento ao protocolo.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PRAZOS

Art. 2º. A resposta decisiva aos requerimentos inerentes à Divisão de Tributação, deverão ser cumpridos nos seguintes prazos legais:

I - Certidões de qualquer natureza, 15 dias. (Art. 286-CTM)

II - Consultas diversas formuladas por contribuintes ou interessados, 20 dias. (Arts. 11 e 12-LAI-nº 15.527/2011)

III - Requerimentos de análise de prescrição de débitos tributários, para fins de ingresso ao REGULARIZA-2025, 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias, desde que haja justificativa expressa, sendo obrigatório ciência ao requerente. (Art. 49 da Lei nº 9.784/99 e Artigos 11 e 12, da LAI nº 15.527/2011)

IV - Outras solicitações, 15 dias.

DO ANDAMENTO E ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

Art. 3º. No andamento e análise dos pedidos de competência da Divisão de Tributação, todos os servidores deverão participar, com o registro de informações e juntada de documentos que possam instruir o expediente, para fins de contribuir com a diligência e eficácia nas respostas às solicitações.

§ 1º. Considera-se negligência no acompanhamento do pedido, a não observância dos despachos e documentos anexados ao expediente e a exigência de documentos desnecessários, sem anuência do responsável pela Divisão de Tributação.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA, 09 de janeiro de 2026.

_____(assinado digitalmente)____

CLÁUDIO HENRIQUE DOS SANTOS BICHUETTE

Atos de Pessoal

Férias

PORTARIA Nº 07 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR CARLOS ROBERTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 12 de 79

RODRIGUES LIMA.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

ITEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
01	CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA	MOTORISTA	06.10.2022 à 05.10.2023

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 12.01.2026 com término em 26.01.2026, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 09 de Janeiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 08 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 15 dias.

ITEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
01	HAROLDO CARLOS PEREIRA DO AMARAL	CIRURGIÃO DENTISTA	24.07.2024 à 23.07.2025
02	MARIANA YZABELLA ELIAS BARBOSA MARTINS	CIRURGIÃO DENTISTA	05.01.2024 à 04.01.2025

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 12.01.2026 com término em 26.01.2026, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 09 de Janeiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 09 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 30 dias.

ITEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
01	HELEM DA SILVA MANOEL	AJUDANTE SERVIÇOS DIVERSOS	01.01.2025 à 31.12.2025
02	PAULO CESAR LACERDA	MOTORISTA	23.09.2023 à 22.09.2024
03	ROSEMEIRE MOREIRA DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	05.11.2023 à 04.11.2024

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 12.01.2026 com término em 10.02.2026, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 09 de Janeiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 10 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA IZADORA SILVA MAIA.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 20 dias.

ITEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
01	IZADORA SILVA MAIA	AGENTE COMUNITARIO	01.04.2024 à 31.03.2025

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 12.01.2026 com término em 31.01.2026, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 09 de Janeiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

PORTARIA Nº 11 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO E PAGAMENTO DE FÉRIAS DA SERVIDORA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 13 de 79

ANGELA DE SOUZA SANTOS.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, cujo o período de gozo será de 24 dias.

ITEM	NOME	CARGO/EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO
01	ANGELA DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13.11.2023 à 12.11.2024

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 12.01.2026 com término em 04.02.2026, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 09 de Janeiro de 2026.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

Nomeação

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 06- CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente art. 18, Inciso I, 19 e 21, todos da Lei Complementar nº 045 de 03/06/2015, etc.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear em caráter efetivo, no respectivo cargo abaixo indicado, em virtude de aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2024, com o resultado homologado por meio do Edital, publicado no Diário Oficial do Município, edição do dia 19 de novembro de 2024 e no site da Prefeitura Municipal de Igarapava, os seguintes candidatos habilitados, pela ordem de classificação:

Nome	Colocação	Cargo/Emprego
JOANA TEIXEIRA DA CRUZ DOS SANTOS	33º	AUXILIAR DE CUIDADOS DIARIOS
ADENILSON PONTES PINTO	2º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA- GEOGRAFIA

Art. 2º. A posse do candidato acima nomeado, atendida as exigências legais, deverá ocorrer no prazo de até 15(quinze) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual período, a critério da autoridade competente.

Toda documentação ou eventual desistência do cargo poderão ser encaminhadas

§ 1º Para a posse no cargo público, deverá o candidato apresentar toda a documentação abaixo relacionada, presencialmente ou através do e-mail rhconvocacao@igarapava.sp.gov.br, no prazo máximo de 05(cinco) dias, para análises e conferências sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e ter perdido seu direito ao cargo para o qual foi nomeado (art.31 da Lei

Complementar 045/2015):

COPIAS:

- 1) CPF;
- 2) RG;
- 3) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 4) CTPS;
- 5) PIS/PASEP;
- 6) Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
- 7) Cópia da CNH (obrigatório cargo motorista);
- 8) Título Eleitor;
- 9) Carteira de vacinação atualizada;
- 10) Certidão de quitação eleitoral;
- 11) Comprovante de residência;
- 12) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos;
- 13) CPF dos filhos até 21 anos;
- 14) Carteira de vacinação para filhos até 07 anos;
- 15) Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS (meu.inss.gov.br);
- 16) Comprovante de escolaridade autenticado - Histórico Escolar e Diploma;
- 17) Registro Profissional emitido pelo órgão de classe válido.

ORIGINAIS:

- 1) Declaração de bens ou cópia da última declaração de imposto de renda;
- 2) 1 foto 3x4;
- 3) Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- 4) Declaração de acúmulo ou não acúmulo de cargos públicos;
- 5) Comprovante de frequência escolar dos filhos maiores de sete anos para o caso de salário família;
- 6) Termo de Responsabilidade de Salário Família;
- 7) Se tiver dependente de IRRF preencher documento requerendo a inclusão do dependente;
- 8) Atestado de Saúde Ocupacional de Exame Admissional.

§ 2º A não apresentação de qualquer dos documentos indicados no parágrafo 1º, dentro do prazo estabelecido, implicará na perda do direito de posse no cargo para qual o candidato foi habilitado, tornando sem efeito sua nomeação.

§ 3º. A posse dos candidatos nomeados para cargos de nível superior, cujo exercício da profissão é condicionado por lei à inscrição em entidade de classe, fica vinculada à comprovação do respectivo registro no órgão competente e do pagamento da última anuidade, no mesmo prazo estabelecido no § 2º deste artigo, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação.

Art. 3º. Os candidatos deverão submeter-se a exame médico admissional, nos termos do Edital e da Lei Complementar nº 045/2015 - art. 32, IV, agendando-se com antecedência junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Igarapava, sob pena de ser-lhe negada a posse e tornada sem efeito sua nomeação.

Art.4º. A ausência de candidato nomeado ou a não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 14 de 79

apresentação de toda a documentação exigida até a data limite implicará na perda do direito à nomeação e renúncia à vaga.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA

Aos nove dias do mês janeiro de dois mil e vinte e seis.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

Prefeito

REGISTRADA, publicada e arquivada no livro próprio.

Igarapava, 09 de Janeiro de 2026.

DARC APARECIDA COSTA

Diretora Departamento Recursos Humanos

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 15 de 79

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapvasaude@gmail.com

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Nos termos da Portaria nº 9779, de 18 de dezembro de 2025, que designa os membros para constituir a comissão de avaliação do chamamento público nº 002/2025, esta comissão procede à análise técnica da proposta apresentada pela Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, com vistas à celebração de contrato de gestão para a execução dos serviços de saúde nas unidades de saúde da família (USF) do município de Igarapava.

O referido chamamento tem por objeto a seleção de organização social na área da saúde, visando à formalização futura de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde nas USF, no âmbito do município de Igarapava, São Paulo.

O chamamento público nº 002/2025, vinculado ao processo administrativo nº 4.499/2024, foi republicado com alterações no termo de referência, critérios de seleção e valor estimado da contratação. Conforme edital, o prazo para apresentação da documentação se encerrou em 22 de dezembro de 2025.

Foi recebida apenas **UMA PROPOSTA DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO**, apresentada pela Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, cuja análise é objeto deste parecer.

A avaliação será realizada com base nos critérios previamente definidos no edital, organizados nos seguintes fatores de avaliação:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 16 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaude@gmail.com

- FA1 – Atividade: análise da adequação da proposta assistencial à capacidade operacional das Unidades Básicas de Saúde (UBS), com pontuação máxima de 25 pontos;
- FA2 – Qualidade: verificação da consistência das ações propostas em relação à qualidade da assistência prestada, considerando aspectos objetivos e subjetivos, com até 25 pontos;
- FA3 – Qualificação Técnica: análise da experiência da entidade, certificações apresentadas, estrutura organizacional, metodologia e demais aspectos técnicos, com valor máximo de 20 pontos;
- FA4 – Valor da Proposta: avaliação da vantajosidade econômica da proposta, com pontuação máxima de 30 pontos.

Com base nesses critérios, a comissão emitirá parecer fundamentado, considerando o mérito técnico, a viabilidade da proposta e a conformidade com os princípios da administração pública, em especial a eficiência, economicidade, qualidade e transparência na prestação de serviços de saúde à população.

FA1 – ATIVIDADE (25 pontos)

Organização dos fluxos assistenciais (atendimento ao usuário, indicadores do Previne Brasil, gestão de resíduos – RSS)

Considerando a proposta apresentada pela entidade Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, foi realizada a análise quanto à presença dos seguintes itens: organização dos fluxos assistenciais, indicadores do programa Previne Brasil e gestão de resíduos de serviços de saúde (RSS).





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 17 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaude@gmail.com

1. Organização dos Fluxos Assistenciais

A entidade apresentou de forma detalhada os fluxos assistenciais no Plano de Trabalho, abordando:

- Atendimento ao usuário, com recepção administrativa e técnica acolhedora.
- Processos de agendamento, estruturação de agenda e definição de critérios.
- Protocolos para organização das atividades assistenciais.

(Localização no documento: páginas 42 a 50)

2. Indicadores do Previne Brasil

A proposta contempla as metas qualitativas exigidas pelo programa Previne Brasil. Estão previstos mecanismos de acompanhamento e avaliação dos indicadores, visando atingir os resultados pactuados.

(Localização no documento: página 54)

3. Gestão de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)

O Plano de Trabalho inclui um plano completo de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS), com:

- Classificação dos resíduos sólidos,
- Coleta, transporte e armazenamento interno e externo,
- Tratamento, disposição final e fluxograma da coleta.

(Localização no documento: páginas 56 a 112)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 18 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaude@gmail.com

Resultado

A proposta da entidade atende integralmente aos critérios verificados, demonstrando planejamento técnico e operacional para a gestão das unidades de saúde do município.

Verificação: Organização da Gestão

Itens analisados: logística de suprimentos, política de recursos humanos (RH), regimento interno, composição e escala da equipe.

1. Logística de Suprimentos

A proposta detalha a estrutura da logística de suprimentos, incluindo o planejamento de compras, controle de estoque e abastecimento contínuo das unidades. Há indicação de métodos para garantir eficiência na gestão de insumos e materiais utilizados na assistência à saúde.

(Localização no documento: página 112)

2. Política de Recursos Humanos

A entidade apresenta diretrizes claras para a gestão e desenvolvimento de pessoas. Estão contempladas ações de capacitação, avaliação de desempenho, integração da equipe, valorização profissional e educação permanente.

(Localização no documento: páginas 165 a 176)

3. Regimento Interno





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 19 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaude@gmail.com

O documento inclui um regimento das unidades de saúde contempladas no contrato, abordando normas de funcionamento, estrutura organizacional e responsabilidades das equipes.

(Localização no documento: página 176)

4. Composição e Escala da Equipe

A composição das equipes é descrita por categoria profissional, com modelo de escala por regime de contratação (CLT e PJ). São apresentados quadros específicos para enfermeiros, técnicos de enfermagem, médicos, dentistas e equipe administrativa.

(Localização no documento: páginas 179 a 183)

Resultado

A proposta da entidade contempla de forma adequada e organizada todos os itens relacionados à gestão operacional e de pessoal, evidenciando capacidade técnica e administrativa para a execução das atividades previstas.

Organização de Processos

Itens analisados: protocolos clínicos, rotinas, assistência farmacêutica e Estratégia Saúde da Família (ESF)

1. Protocolos Clínicos

A proposta contempla a adoção de protocolos clínicos voltados à padronização do atendimento e à qualidade da assistência. Foram citados protocolos conforme o





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 20 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaude@gmail.com

Ministério da Saúde, como hipertensão, diabetes, saúde da mulher, pré-natal e doenças sexualmente transmissíveis.

(Localização no documento: página 183)

2. Rotinas

O plano apresenta rotinas operacionais para atividades de apoio, como serviços de limpeza, Central de Material Esterilizado (CME) e atendimento contínuo, além de normas para garantir a organização e a segurança no ambiente de trabalho.

(Localização no documento: páginas 184 a 189)

3. Assistência Farmacêutica

A assistência farmacêutica está estruturada com base na Política Nacional de Assistência Farmacêutica, incluindo o fornecimento de medicamentos essenciais, controle de estoque e integração com as equipes da ESF.

(Localização no documento: páginas 191 a 197)

4. Estratégia Saúde da Família (ESF)

A ESF está descrita como eixo central do modelo de atenção, com foco na atuação territorial, equipe multiprofissional, atenção integral à saúde da população cadastrada e articulação com a rede de serviços.

(Localização no documento: páginas 28 a 34)

Resultado

A proposta da entidade apresenta estrutura completa e bem definida para a





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 21 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaude@gmail.com

organização de processos clínicos e operacionais, reforçando a capacidade de garantir a continuidade e qualidade da atenção básica à saúde.

FA2 – QUALIDADE (25 pontos)

Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco e Ambiência

1. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco

A proposta prevê a implementação do acolhimento com classificação de risco na Atenção Primária à Saúde, conforme diretrizes do Ministério da Saúde. O protocolo está alinhado ao modelo de atendimento humanizado e tem por objetivo garantir a priorização dos atendimentos conforme a gravidade clínica e não pela ordem de chegada.

O modelo busca garantir o acesso qualificado e a resolutividade, promovendo um atendimento mais seguro e eficaz para os usuários.

(Localização no documento: página 197)

2. Ambiência

A proposta também contempla aspectos de ambiência, voltados à criação de ambientes acolhedores, confortáveis e humanizados para os usuários e trabalhadores da saúde. Esse conceito está alinhado à Política Nacional de Humanização (PNH), visando favorecer o vínculo, a escuta qualificada e o cuidado integral.

A ambiência é tratada como parte fundamental do processo de acolhimento e da qualidade do serviço prestado.

(Localização no documento: páginas 255 a 259)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 22 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaude@gmail.com

Resultado

A proposta da entidade aborda de forma adequada e atualizada os protocolos de acolhimento com classificação de risco e os princípios de ambiência, reforçando o compromisso com um atendimento humanizado e seguro.

Comissões Técnicas e de Apoio

Itens analisados: Ética Médica, Ética de Enfermagem, Revisão de Prontuários, Verificação de Óbitos, Comissão de Farmácia e outras.

1. Comissão de Ética Médica

A proposta prevê a formação de Comissão de Ética Médica, com a finalidade de acompanhar e orientar a conduta ética dos profissionais médicos, promovendo boas práticas assistenciais e o cumprimento do Código de Ética Médica. (Localização no documento: página 234)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 23 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaude@gmail.com

2 Comissão de Ética de Enfermagem

Está prevista a criação de Comissão de Ética de Enfermagem, com foco na valorização da prática ética, na promoção da integridade profissional e no enfrentamento de condutas inadequadas.

(Localização no documento: página 239)

3 Comissão de Revisão de Prontuários

A proposta inclui uma comissão específica para revisar prontuários clínicos, com o objetivo de garantir a qualidade e a completude das informações registradas, contribuindo para a segurança do paciente e a gestão da informação em saúde.

(Localização no documento: página 212)

4 Comissão de Verificação de Óbitos

Consta no plano a previsão de uma comissão dedicada à análise de óbitos, com enfoque na avaliação da causa, condições clínicas envolvidas e possíveis falhas no atendimento, com vistas à melhoria contínua dos serviços.

(Localização no documento: página 218)

5 Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)

Está incluída no plano uma CCIH com atuação preventiva, educativa e corretiva, voltada à redução de riscos de infecções relacionadas à assistência à saúde.

(Localização no documento: página 223)

6 Outras Comissões

Também constam comissões como:

- Comissão de Rotinas Administrativas para Faturamento de Procedimentos (página 197)
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA (página 201)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 24 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasau@igapava.sp.gov.br

Resultado

A entidade apresentou uma estrutura robusta de comissões técnicas e administrativas, essenciais para a qualidade, segurança, ética e regulação das atividades assistenciais e operacionais nas unidades de saúde.

Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) e Pesquisas de Satisfação

1. Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU)

A proposta contempla a implantação do Serviço de Atendimento ao Usuário como canal direto para receber manifestações da população, incluindo elogios, sugestões, reclamações e denúncias.

Esse serviço tem o objetivo de fortalecer o vínculo entre os usuários e os serviços de saúde, promovendo maior transparência e controle social. O SAU será estruturado para encaminhar as demandas aos setores responsáveis e garantir retorno aos usuários.

2. Pesquisas de Satisfação

Estão previstas pesquisas de satisfação de forma sistemática, com aplicação de instrumentos específicos para avaliar a percepção dos usuários sobre a qualidade do atendimento prestado.

O plano inclui metodologia de coleta de dados, critérios de aplicação e análise dos resultados para subsidiar melhorias contínuas. A proposta reforça o compromisso com a humanização do atendimento e com a participação dos usuários na avaliação dos serviços.

(Localização no documento: páginas 255 a 259)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 25 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaudef@gmail.com

Resultado

A proposta demonstra comprometimento com a escuta qualificada dos usuários e a promoção de melhorias baseadas em evidências, por meio do SAU e das pesquisas de satisfação aplicadas nas unidades de saúde.

Projetos Assistenciais e Campanhas Educativas Junto à Comunidade

A proposta apresentada pela entidade contempla a realização de ações voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e educação em saúde junto à comunidade.

Entre as estratégias descritas, constam:

- Desenvolvimento de projetos assistenciais com foco em grupos prioritários, como gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, crianças e adolescentes.
- Campanhas educativas temáticas alinhadas ao calendário nacional de saúde, incluindo temas como prevenção de ISTs, vacinação, saúde bucal, alimentação saudável, combate à dengue, saúde mental, entre outros.
- Ações comunitárias integradas com escolas, instituições locais e lideranças comunitárias, buscando ampliar o alcance e fortalecer o vínculo com a população.
- Realização de palestras, rodas de conversa, visitas domiciliares e grupos educativos coordenados pelas equipes de saúde da família.

(Localização no documento: página 295)





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 26 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaude@gmail.com

Resultado

A proposta contempla de forma adequada os projetos assistenciais e as campanhas educativas junto à comunidade, demonstrando compromisso com a promoção da saúde, a participação social e o fortalecimento da atenção básica.

FA3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (20 pontos)

Experiência Anterior em Serviços de Saúde

A proposta apresenta a experiência anterior da entidade na gestão de serviços de saúde, com os seguintes contratos e parcerias:

1. Município de Monte Azul Paulista – SP

A entidade possui contrato de gestão firmado com o município, atuando na área da saúde, com execução de ações e serviços assistenciais.

2. Cooperativa Médica de Trabalho – UNIMED

Foi estabelecida pactuação com a UNIMED, incluindo participação em serviços médicos e hospitalares.

3. Município de São José do Seridó – RN

Contrato de gestão vigente desde 21 de março de 2022, abrangendo a execução de serviços na área da saúde.

5. Município de São João do Sabugi – RN





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 27 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaude@gmail.com

Contrato de gestão vigente desde 13 de julho de 2022, para execução de ações e serviços em unidades de saúde.

6. Pactuação de Alta Complexidade

A proposta também menciona atuação em serviços de alta complexidade, fortalecendo a experiência da entidade na atenção especializada.

(Localização no documento: páginas 16 a 20)

Resultado

A entidade comprova experiência em, no mínimo, cinco unidades distintas de saúde, totalizando 10 pontos conforme os critérios do edital. A documentação reforça a capacidade técnica e institucional da organização para a execução das atividades propostas.

Certificado CEBAS válido na área da Saúde

A entidade apresentou, em sua proposta, comprovação de que possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) válido na área da saúde.

Inicialmente, o CEBAS foi deferido por meio da Portaria SAES/MS nº 345, de 30 de março de 2021, com publicação no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2021.

Posteriormente, a Portaria nº 742, de 11 de setembro de 2023, prorrogou a vigência do referido certificado, com validade estabelecida para o período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com o artigo 40, §1º da Lei Complementar nº 187/2021.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 28 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaudef@gmail.com

Além disso, a entidade protocolou tempestivamente, em 11 de outubro de 2024, seu requerimento de renovação, conforme previsto no artigo 37, §1º da mesma lei. De acordo com a legislação vigente, enquanto não houver decisão administrativa definitiva sobre esse novo pedido, a certificação permanece válida.

Essas informações foram confirmadas por meio de declaração emitida no processo nº 25000.174022/2025-01, assinada pela Diretora Adriana Lustosa Eloi Vieira, com base nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (SISCEBAS).

Resultado

A entidade cumpre plenamente os requisitos legais referentes à certificação CEBAS na área da saúde, com vigência válida e protocolo de renovação em conformidade com a legislação federal.

Estrutura da Direção e Organograma Funcional

A proposta apresentada contempla a estrutura administrativa da entidade, com descrição da direção institucional e seu respectivo organograma funcional.

A estrutura de direção está formalmente organizada, com definição clara de cargos e funções. A entidade é representada legalmente por seu Diretor Presidente, conforme registrado no Plano de Trabalho, sendo responsável pelas decisões estratégicas e institucionais.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 29 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaudef@gmail.com

O organograma funcional encontra-se disposto na proposta, apresentando a hierarquia administrativa e operacional. Essa estrutura contempla níveis de coordenação, supervisão e execução, permitindo uma gestão integrada entre a direção, equipes técnicas e unidades de atendimento.

(Localização no documento: página 27)

Resultado

A entidade apresentou organograma funcional e estrutura de direção compatíveis com os requisitos exigidos, demonstrando organização administrativa e capacidade de gestão para execução das atividades propostas.

Organização dos Aspectos Técnicos e Indicadores de Monitoramento

A proposta apresenta a organização dos aspectos técnicos vinculados à execução dos serviços de saúde, bem como a estrutura de monitoramento por meio de indicadores.

Os aspectos técnicos incluem a padronização de protocolos clínicos, estruturação das equipes, processos assistenciais, definição de metas e estratégias para o cumprimento das exigências do programa Previne Brasil e demais ações vinculadas à atenção básica.

Os indicadores de monitoramento são utilizados para acompanhar a qualidade, eficiência e resultados dos serviços prestados. A proposta inclui indicadores como:

- Cobertura populacional pelas equipes de saúde da família
- Percentual de gestantes com pelo menos seis consultas de pré-natal
- Proporção de hipertensos e diabéticos acompanhados
- Realização de exames preventivos





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 30 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapvasaude@gmail.com

- Taxas de vacinação e acompanhamento infantil
- Indicadores administrativos e de produtividade

(Localização no documento: página 291)

A entidade prevê também a análise periódica dos dados e a implementação de medidas corretivas sempre que necessário, garantindo o alinhamento com os objetivos pactuados.

Resultado

A proposta apresenta organização adequada dos aspectos técnicos e um conjunto estruturado de indicadores para monitoramento e avaliação dos resultados, atendendo aos critérios exigidos no processo de seleção.

Organização de Serviços Administrativos, Financeiros e de Apoio

A proposta contempla a organização dos serviços administrativos, financeiros e de apoio, demonstrando uma estrutura funcional e gerencial voltada para garantir a eficiência na execução das atividades.

Na área administrativa, a entidade descreve os processos internos de controle, planejamento, supervisão e execução das rotinas operacionais. Estão incluídas ações como controle de contratos, gestão de pessoal, comunicação institucional e gestão documental.

No setor financeiro, são descritos mecanismos de controle orçamentário, prestação de contas, contabilidade, fluxo de caixa, controle de receitas e





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 31 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaude@gmail.com

despesas, além da observância às normas da administração pública e à legislação vigente.

Quanto aos serviços de apoio, a proposta abrange setores como almoxarifado, limpeza, manutenção, transporte, vigilância e suporte técnico às unidades de saúde.

(Localização no documento: páginas 294 a 296)

Resultado

A entidade apresenta estrutura administrativa e financeira bem definida, com processos organizados para dar suporte à gestão e à operação das unidades de saúde, assegurando o cumprimento das metas e obrigações contratuais.

Parcerias em Ciência e Tecnologia ou Cooperação Técnica com Instituições de Ensino

A proposta contempla a existência de parcerias e convênios com instituições voltadas à educação, ciência e tecnologia, com o objetivo de promover a qualificação profissional, a integração ensino-serviço e a produção de conhecimento na área da saúde.

Foram firmados termos de parceria com as seguintes instituições:

- Centro Universitário Barão de Mauá
- Universidade de Franca (UNIFRAN)
- Faculdade de Medicina de Itajubá (FMIIt)
- Faculdade Barretos





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 32 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaudef@gmail.com

Essas parcerias são voltadas à realização de estágios supervisionados, projetos educacionais, atividades de pesquisa aplicada, educação permanente e formação continuada. As ações contribuem para o desenvolvimento institucional, atualização científica das equipes de saúde e melhoria contínua dos serviços prestados.

(Localização no documento: página 296)

Resultado

A entidade apresenta articulação com instituições de ensino e pesquisa, reforçando seu compromisso com a qualificação dos serviços e a inovação nas práticas assistenciais e de gestão em saúde.

Metodologia da Proposta

Aspectos analisados: planejamento, execução e resultados esperados

A proposta apresenta uma metodologia estruturada, dividida em três eixos principais:

1. Planejamento

O planejamento é baseado em um diagnóstico situacional das unidades de saúde da família, considerando as necessidades locais, os indicadores de saúde e as diretrizes do SUS e do programa Previner Brasil. A proposta define metas qualitativas e quantitativas, cronogramas de implantação, estrutura de equipe e recursos necessários para operacionalização.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 33 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaude@gmail.com

2. Execução

A execução será realizada com base em protocolos clínicos e administrativos, gestão integrada entre equipes, coordenação local e supervisão técnica. Estão previstas ações como organização dos fluxos assistenciais, qualificação contínua das equipes, implantação de sistemas de informação, logística de suprimentos e monitoramento dos resultados. A proposta também destaca a articulação entre os diversos níveis de atenção e o fortalecimento da Estratégia Saúde da Família.

3. Resultados Esperados

Entre os principais resultados esperados estão:

- Aumento da cobertura da atenção básica
- Melhoria dos indicadores de saúde (pré-natal, vacinação, controle de doenças crônicas)
- Qualificação do atendimento ao usuário
- Redução de encaminhamentos desnecessários
- Fortalecimento da rede de atenção e do vínculo com a comunidade

(Localização no documento: páginas 44 a 51)

Resultado

A metodologia da proposta é consistente e orientada por princípios técnicos e legais, com etapas bem definidas de planejamento, execução e avaliação de resultados, reforçando a capacidade da entidade para a gestão eficiente das unidades de saúde.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 34 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaude@gmail.com

FA4 – VALOR DA PROPOSTA (30 pontos)

Valor da Proposta Apresentada

Critério: será atribuída maior pontuação à proposta mais vantajosa para a Administração Pública

A proposta financeira apresentada pela Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus possui os seguintes valores:

Valor mensal: R\$ 355.628,41 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos)

Valor anual: R\$ 4.267.540,92 (quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e dois centavos)

O valor anual foi calculado com base em 12 meses de vigência contratual.

A proposta contempla:

- Recursos humanos (contratações CLT e PJ)
- Encargos trabalhistas
- Materiais e suprimentos
- Serviços de apoio técnico e operacional
- Gestão administrativa
- Despesas indiretas

O plano orçamentário foi apresentado de forma detalhada, com estrutura clara de custos e fundamentação nos parâmetros legais e técnicos. Segundo os critérios do edital, propostas com menor valor total receberão maior pontuação na análise de vantajosidade.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 35 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapvasaude@gmail.com

(Localização no documento: página 306)

Resultado

A proposta de R\$ 355.628,41 mensais e R\$ 4.267.540,92 anuais está de acordo com os critérios estabelecidos para avaliação financeira e pode ser considerada vantajosa à Administração Pública, dependendo da comparação com demais concorrentes.

PONTUAÇÃO FINAL

A Nota Técnica (NT) corresponderá ao somatório das pontuações obtidas nos fatores de avaliação FA1, FA2 e FA3. A pontuação final da proposta será composta pela soma da NT com a pontuação do fator FA4 (Valor da Proposta), totalizando até 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- Parte técnica (FA1 + FA2 + FA3): até 70 pontos
- Planilha financeira (FA4): até 30 pontos.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 36 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaude@gmail.com

Item	Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1.1	Organização dos fluxos assistenciais (atendimento ao usuário, indicadores do Previne Brasil, gestão de resíduos - RSS)	10	10
1.2	Organização da gestão (logística de suprimentos, política de RH, regimento interno, composição e escala da equipe)	5	5
1.3	Organização de processos (protocolos clínicos, rotinas, assistência farmacêutica e ESF)	10	10
2.1.1	Protocolo de acolhimento com classificação de risco e ambiência	5	5
2.1.2	Comissões (Ética Médica, Ética de Enfermagem, Revisão de Prontuários e Óbitos, Farmácia e outras)	10	10
2.2.1	Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisas de Satisfação	6	6
2.2.2	Projetos assistenciais e campanhas educativas junto à comunidade	4	4
3.1.1	Experiência anterior em serviços de saúde (2 pontos por unidade, até 10 pontos)	10	10
3.1.2	Certificado CEBAS válido na área da Saúde	2	2
3.1.3	Estrutura da direção e organograma funcional	2	2
3.1.4	Organização dos aspectos técnicos e indicadores de monitoramento	1	1
3.1.5	Organização de serviços administrativos, financeiros e de apoio	1	1
3.1.6	Parcerias em ciência e tecnologia ou cooperação técnica com instituições de ensino	1	1
3.1.7	Metodologia da proposta (planejamento, execução e resultados esperados)	3	3
4.1.1	Valor da proposta apresentada - será atribuída maior pontuação à proposta mais vantajosa para a Administração Pública.	30	30
		100	100





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 37 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaude@gmail.com

CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Após análise técnica detalhada da proposta apresentada pela Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, nos termos do Chamamento Público nº 02/2025, e com base nos critérios estabelecidos no edital, a Comissão de Avaliação considera a proposta plenamente adequada para a gestão das seis Unidades de Saúde da Família do Município de Igarapava.

A proposta obteve pontuação máxima, alcançando 100 pontos, com desempenho satisfatório nos seguintes fatores de avaliação:

- FA1 – Atividade: 25 de 25 pontos possíveis
- FA2 – Qualidade: 25 de 25 pontos possíveis
- FA3 – Qualificação Técnica: 20 de 20 pontos possíveis
- FA4 – Valor da Proposta: 30 de 30 pontos possíveis

Diante disso, a Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação da proposta, por atender aos critérios técnicos, administrativos e legais exigidos para a celebração do contrato de gestão.

Ressalva

Considerando a importância de manter o alinhamento entre a execução dos serviços e as necessidades específicas do território municipal, esta Comissão recomenda que, no prazo **de até seis meses após o início da execução**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 38 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaude@gmail.com

contratual, a entidade contratada apresente um Plano de Trabalho específico e exclusivo para as seis Unidades de Saúde da Família do Município de Igarapava.

Esse plano deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

1. Identificação da entidade e dos responsáveis legais e técnicos
2. Descrição detalhada das ações assistenciais, administrativas e comunitárias previstas para cada unidade
3. Estrutura de recursos humanos por unidade, com descrição de cargos, jornadas, vínculos e escalas de atendimento
4. Organização dos fluxos assistenciais, incluindo protocolos clínicos e operacionais
5. Metas quantitativas e qualitativas alinhadas aos novos indicadores da Atenção Primária vigentes, conforme portarias e diretrizes do Ministério da Saúde
6. Logística de suprimentos, manutenção, gestão de resíduos e apoio técnico
7. Estratégias de educação em saúde, ações preventivas e campanhas junto à comunidade
8. Indicadores de desempenho e mecanismos de monitoramento contínuo
9. Mecanismos de participação social e atendimento ao usuário
10. Cronograma físico-financeiro para o período subsequente da execução

Ressalta-se que, em substituição ao modelo Previne Brasil, o Ministério da Saúde instituiu um novo modelo de financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS), com base em portarias publicadas a partir de 2024, que atualizam os componentes de cofinanciamento federal, indicadores de qualidade, vínculo territorial e critérios





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 39 de 79



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPAVA
RUA SÃO SALVADOR, 70

Email: igarapavasaude@gmail.com

de desempenho. O plano a ser apresentado pela entidade deverá estar plenamente compatível com essas normativas atualizadas, especialmente no que tange à estruturação das equipes, aos resultados pactuados e ao modelo de acompanhamento populacional.

Igarapava, 09 de janeiro de 2026

Comissão de Avaliação

Adilson Terlone
Departamento Jurídico

Andreia Francisco de Paula
Departamento de Saúde

Giselle Aparecida dos Santos Simões
Departamento de Saúde





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 40 de 79



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E70-B8E6-1B50-BA8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADILSON TERLONE (CPF 673.XXX.XXX-87) em 09/01/2026 11:14:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GISELLE APARECIDA DOS SANTOS SIMOES (CPF 287.XXX.XXX-96) em 09/01/2026 11:23:44
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/2E70-B8E6-1B50-BA8E>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 41 de 79

Homologação / Adjudicação



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Após conhecido o resultado do julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO “MERCADO MUNICIPAL” DE IGARAPAVA-SP, ADJUDICO e HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço, a seguinte empresa:

- ✓ **LFC CONSTRUTORA LTDA:**
Item 01, no valor total de **R\$ 1.834.313,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil e trezentos e treze reais).**

Valor global da Licitação: R\$ 1.834.313,00 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil e trezentos e treze reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0CE9-EB1F-43BC-95E0> e informe o código 0CE9-EB1F-43BC-95E0





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 42 de 79



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0CE9-EB1F-43BC-95E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 09/01/2026 14:10:54
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/0CE9-EB1F-43BC-95E0>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 43 de 79



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Após conhecido o resultado do julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, ADJUDICO e HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornaram vencedoras, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem o menor preço, as seguintes empresas:

- ✓ **PACIFIC ELETRONIC LTDA:**
Itens 02 e 12 no valor total de **R\$ 21.649,30 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos);**
- ✓ **REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA:**
Itens 03, 04, 14, 16, 17, 21, 22, 24, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 42, 43 e 49, no valor total de **R\$ 25.346,50 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);**
- ✓ **HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA:**
Itens 06, 15, 41, 47, 48 e 50, no valor total de **R\$ 62.669,80 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos);**
- ✓ **ECS TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA:**
Item 07, no valor total de **R\$ 11.010,00 (onze mil e dez reais);**
- ✓ **SEGCEL - COMERCIO E SERVICOS - LTDA:**
Item 08, no valor total de **R\$ 9.039,20 (nove mil, trinta e nove reais e vinte centavos);**
- ✓ **CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA:**
Itens 09, 25, 26 e 27, no valor total de **R\$ 22.805,00 (vinte e dois mil e oitocentos e cinco reais);**
- ✓ **60.230.472 MARCOS PAULO MAGALHAES:**
Itens 10 e 52, no valor total de **R\$ 111.426,15 (cento e onze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos);**
- ✓ **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA:**
Item 11, no valor total de **R\$ 18.402,40 (dezoito mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos);**
- ✓ **KSC TECNOLOGIA LTDA:**
Item 19, no valor total de **R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais);**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C8D5-30E0-A297-5DF2> e informe o código C8D5-30E0-A297-5DF2





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 44 de 79



- ✓ **P H NOTARIZE LTDA:**
Item 20, no valor total de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);**
- ✓ **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:**
Item 23, no valor total de **R\$ 423,40 (quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos);**
- ✓ **F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA:**
Item 31, no valor total de **R\$ 5.896,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e seis reais);**
- ✓ **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFROMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA:**
Item 36, no valor total de **R\$ 1.909,80 (um mil, novecentos e nove reais e oitenta centavos);**
- ✓ **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA:**
Item 37, no valor total de **R\$ 6.552,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais);**
- ✓ **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA:**
Item 44, no valor total de **R\$ 12.180,00 (doze mil e cento e oitenta reais);**
- ✓ **ARMY BATERIAS LTDA:**
Item 46, no valor total de **R\$ 33.120,00 (trinta e três mil e cento e vinte reais);**
- ✓ **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA:**
Item 51, no valor total de **R\$ 7.699,80 (sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);**
- ✓ **SYSMA SOLUÇÕES LTDA:**
Item 54, no valor total de **R\$ 26.784,00 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais);**
- ✓ **ITENS FRACASSADOS:**
Os Itens 01, 05, 13, 18, 28, 29, 40, 45, 53 e 55 restaram fracassados, podendo ser adquiridos por meio de novo processo licitatório, caso ainda haja interesse pelo Departamento Requisitante.

Valor global da Licitação: R\$ 389.673,35 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a ata de registro de preços.

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C8D5-30E0-A297-5DF2> e informe o código C8D5-30E0-A297-5DF2





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 45 de 79



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8D5-30E0-A297-5DF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 09/01/2026 14:10:14
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/C8D5-30E0-A297-5DF2>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 46 de 79

Extrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES, EMBUTIDOS, CEREAIS, TEMPEROS, ENLATADOS E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DA "CASA DO ACONCHEGO" E DA "CASA DE APOIO DE BARRETOS"
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Departamento de Desenvolvimento Social
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (doze) meses
FONTE DE RECURSOS	Própria
NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	015/2025
GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	THALITA RUSSO OLEGARIO
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	JULIANA SOUZA MATHIAS
DATA DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	22/12/2025
DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	06/01/2026
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	R\$ 71.810,70 (setenta e um mil, oitocentos e dez reais e setenta centavos).
DETENTORA – DNL ALIMENTOS LTDA	
VALOR	R\$ 54.572,90 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos.).
DETENTORA – RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	
VALOR	R\$ 17.237,80 (dezessete mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos.)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 47 de 79

EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE IGARAPAVA	
OBJETO	PRORROGAÇÃO PELO PRAZO DE 4 (QUATRO) MESES DA VIGÊNCIA do Contrato em epígrafe, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO REMOTO DE IMAGENS DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, EM SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA, LEITURA DE CARACTERES E RECONHECIMENTO DE PLACAS DE VEÍCULOS, EM CENTRAL INSTALADA PELA CONTRATANTE, ESPECIFICAMENTE COM ESTE OBJETIVO.
DEPARTAMENTO REQUISITANTE	Divisão de Tecnologia da Informação
PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO	4 (quatro) meses, iniciando-se o prazo no dia 15/01/2026, com término no dia 14/05/2026, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	020301 04 122 0046 2297 0000 Manutenção Divisão Administração 132 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0.01.00 110.000 GERAL
FONTE DE RECURSOS	Própria.
GESTORA DO ADITIVO	GIOVANA GABRIELI CAMPOS IENNY
FISCAL DO ADITIVO	FAGNER ALVES
CONTRATADA – NALIN SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA	
NÚMERO DO ADITIVO	Nº 003/2021 (9º ADITIVO)
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	08/01/2026
VALOR DO ADITIVO	R\$ 117.267,76 (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 48 de 79

Suspensão



AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 **Processo Administrativo nº 2.282/2025**

Comunicamos aos interessados em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DE ARTETERAPIA, EXPEDIENTE, CARIMBOS E OUTROS INSUMOS**, em atendimento a diversos Departamentos, que a abertura da sessão de disputa de preços agendada para o dia 12/01/2026 às 09h00min e disputa de lances às 09h30min do mesmo dia, fica **SUSPENSA, sine die**, devido à necessidade de análise e adequações nos instrumentos que compõem o Edital, diante do pedido de impugnação encaminhado.

Informamos que, tão logo seja encaminhada nova deliberação pelo Departamento Requisitante, haverá nova publicação, a qual será divulgada nos mesmos meios anteriormente utilizados (diário oficial, jornal de grande circulação e PNCP).

Igarapava/SP, na data da assinatura digital.

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1471-28BA-BC96-E14D> e informe o código 1471-28BA-BC96-E14D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 49 de 79



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1471-28BA-BC96-E14D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 09/01/2026 14:09:24
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1471-28BA-BC96-E14D>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 50 de 79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 005/2025

Torna-se público que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - PREVIGARAPAVA, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data/horário limite para apresentação de propostas: 20/01/2026, às 00h00min
Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico operacional para acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, compensações e preenchimento/acompanhamento dos demonstrativos exigidos pelo CADPREV para fins de emissão de CRP junto ao Ministério da Previdência.

A contratação será realizada de acordo com o termo de referências em anexo.

Trata-se de lote único com item indivisível em razão da subdivisão ser tecnicamente inviável.

Serão aceitas propostas que também contemplem serviços e funcionalidades adicionais, desde que as especificações indicadas no termo de referências estejam presentes.

Em qualquer hipótese o critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: [a] que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); [b] estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; [c] que se enquadrem nas seguintes vedações: autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; [d] empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; [e] pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; [f] aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 51 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; [g] empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e [h] pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

A proibição de participação aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Também não poderão participar, direta ou indiretamente, desta dispensa ou da execução do contrato os agentes públicos do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas até a data e horário limite indicados neste Aviso de Contratação, das seguintes formas: [a] pelo e-mail previdencia@previgarapava.sp.gov.br Neste caso o assunto do e-mail deve estar especificado da seguinte forma: "PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE". Advertimos que propostas encaminhadas por e-mail sem a especificação do assunto na forma retro informada poderão ser desconsideradas. [b] por correio, mediante carta com AR a ser endereçada para a sede do Previgarapava localizada na Av. Maciel, n. 700, no Centro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000. Neste caso o envelope deverá estar lacrado e especificado da seguinte forma: "PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE". Advertimos que propostas encaminhadas por correio sem que o envelope esteja devidamente especificado na forma retro informada poderão ser desconsideradas. [c] por protocolo presencial realizado na sede do PREVIGARAPAVA que fica localizada na Av. Maciel n. 700, no Centro da Cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, CEP. 14.540-000. Nesse caso, a proposta deverá ser apresentada para protocolo em envelope lacrado e especificado da seguinte forma: "PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2025 – NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE". Advertimos que propostas protocoladas presencialmente sem que o envelope esteja devidamente especificado na forma retro informada poderão ser desconsideradas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam os

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 52 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

proponentes e futuros contratados.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referências, Projeto Básico e Projeto Executivo (se o caso e quando houver), assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual (se o caso), promovendo, quando requerido, sua substituição.

Juntamente com a proposta o proponente deve apresentar as seguintes declarações: [a] que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; [b] que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; [c] que se responsabiliza pelos termos da proposta e das declarações apresentadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras; [d] que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se o caso); e [d] que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Esta dispensa não terá fase de disputa (lances)

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Analisadas as propostas apresentadas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a suspensão do ato para negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 53 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que: [a] contiver vícios insanáveis; [b] não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; [c] apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; [d] não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; [e] apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se pelos meios de comunicação oficial a nova data e horário para a sua continuidade.

Se não forem apresentadas novas propostas entre a publicação deste aviso e a data limite para apresentação de propostas, o PREVIGARAPAVA poderá contratar diretamente com o fornecedor que apresentou o menor orçamento durante a fase de pesquisa de preços.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 54 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado (aquele que apresentar o menor preço).

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: [a] SICAF; [b] Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 55 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que: [a] referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; [b] a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; [c] a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 56 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: [a] dar causa à inexecução parcial do contrato; [b] dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; [c] dar causa à inexecução total do contrato; [d] deixar de entregar a documentação exigida para o certame; [e] não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; [f] não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; [g] ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; [h] apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato; [i] fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; [j] comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: [a] a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances; [b] praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; [c] praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: [a] advertência pela falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; [b] multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor; [c] impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; [d] declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 57 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021): [a] a natureza e a gravidade da infração cometida; [b] as peculiaridades do caso concreto; [c] as circunstâncias agravantes ou atenuantes; [d] os danos que dela provierem para o Contratante; [e] a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 58 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: [a] republicar o presente aviso com uma nova data; [b] valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

As providências em questão também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As comunicações serão consideradas efetivamente recebidas 1 dia após o envio para o e-mail informado pelos licitantes em suas propostas.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 59 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação
- ANEXO II - Minuta do contrato de prestação de serviços
- ANEXO III - Termo de Referências;
- ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO V - Estimativa de Preços;

Igarapava, 08 de janeiro de 2026.



REGINALDO DE SOUZA
Diretor-Presidente

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 60 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.8 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.9 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.10 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.11 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.12 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.13 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.14 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: [a] para pessoas físicas: prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); [b] para pessoas jurídicas: prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); [c] para todos os casos: [c.1]

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 61 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, [c.2] prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); [c.3] declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; [c.3] prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; [c.4] prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (o fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal); [c.5] prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

III. HABILITAÇÃO TÉCNICA: apresentação de atestado de capacidade técnica.

IV. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: [a] certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples; [b] certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; [c] balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 62 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Os documentos de interesse dos licitantes (termo de referências, estudo técnico preliminar, estimativa de preços, etc.) estão disponíveis no site oficial do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava – PREVIGARAPAVA: www.previgarapava.sp.gov.br

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 64 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

1.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato

1.4. O presente contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, além das alterações legais e demais normas pertinentes à matéria, aplicando-se, nos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, o valor fixo mensal de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), no que tange especificadamente ao cumprimento do objeto, totalizando o Valor Global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) por ano.

2.2. A remuneração acima prevista engloba todo e qualquer custo ou despesa, direta ou indireta, a ser incorrida pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, ora contratados.

2.3. A remuneração será paga em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal (ou da fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada a ser emitida a partir do subsequente ao mês da prestação do serviço.

2.4. Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, multa de 2% (dois por cento) do valor corrigido de cada parcela em atraso, sem prejuízo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IPCA e, na falta deste, outro que vier a substituí-lo, tudo calculado a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.

2.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura deste contrato.

2.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao atesté, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações recíprocas das PARTES a implementação dos melhores esforços, para o adimplemento contratual.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 65 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

4.2. Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações, documentos e dados necessários à execução dos serviços;
- b) Garantir acesso da equipe da CONTRATADA aos setores e sistemas necessários ao desempenho das atividades;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando servidor responsável.

4.3. Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de forma contínua, eficiente e com observância às normas legais aplicáveis ao RPPS;
- b) Orientar tecnicamente e prestar suporte técnico e operacional em relação ao objeto do presente contrato à CONTRATANTE sempre que solicitado;
- c) Fornecer orientações quanto à regularização de pendências no CADPREV, CRP e outros sistemas correlatos;
- d) Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços;
- e) Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações obtidas em razão deste contrato.
- f) Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente, decorra do objeto do presente contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas e tributos em geral, tais como, imposto de renda, contribuições sociais e previdenciárias decorrentes da prestação de serviços;
- h) Notificar a CONTRATANTE no prazo de máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a existência de potenciais conflitos de interesses caso haja;
- i) Efetuar visitas ou reuniões conforme disposto em contrato, sendo que estas podem ser efetuadas, no formato in-loco ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1 A parte poderá considerar rescindida, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à parte contrária qualquer reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento injustificado, de qualquer das cláusulas do presente contrato;
- b) Inexecução dos serviços da CONTRATADA, de forma que fique comprovado o não atendimento adequado junto à CONTRATANTE;
- c) No caso da CONTRATADA deixar de prestar, comprovadamente, as informações, após solicitação pela CONTRATANTE, sobre o andamento dos serviços;
- d) Em caso de rescisão, todos os arquivos, códigos e acessos deverão ser entregues ao Instituto sem ônus adicional;
- e) Decretação de falência, requerimento ou decretação de concordata, dissolução judicial da sociedade e liquidação extrajudicial de qualquer das partes, que ponha em risco o cumprimento do contrato; e
- f) Interrupção imotivada dos trabalhos, pela CONTRATADA, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do início da interrupção, sem qualquer justificativa plausível e documentada.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 66 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

CLÁUSULA SEXTA: DA PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO E A LAVAGEM DE DINHEIRO

6.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no Contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estarem cientes dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013 e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei;

6.3. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

6.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

6.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DEVER DE SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS (LGPD)

7.1. A CONTRATADA se obriga a manter estrita confidencialidade sobre todas as Informações que sejam classificadas pela CONTRATANTE como "Informações Confidenciais" e a empregar todos os meios para proteção de Informações Confidenciais, bem como a exigir que as pessoas por elas envolvidas no objeto do Contrato respeitem a confidencialidade destas informações, podendo a CONTRATANTE exigir que a CONTRATADA obtenha destes terceiros acordos de confidencialidades nos mesmos moldes desta cláusula, antes de sua divulgação;

7.2. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda que a CONTRATADA preste informações, inclusive as Informações Confidenciais, em cumprimento de lei, de atos normativos de autoridades e órgãos governamentais, quando por estes requisitados;

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Qualquer omissão ou tolerância das PARTES, quanto ao estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das PARTES de exercê-lo a qualquer tempo.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 67 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

8.2. As notificações, comunicações ou informações entre as PARTES, deverão ser feitas, por escrito, e dirigidas ao endereço indicado no Preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. Por motivos de força maior, nenhuma das PARTES será responsável ou considerada faltosa pelo descumprimento das cláusulas previstas neste instrumento se impedidas de desempenhar suas obrigações nas ocorrências de greves, incêndios, terremotos e/ou calamidades públicas.

8.4. As PARTES concordam com as determinações assinaladas neste contrato, que prevalecem sobre eventuais instrumentos anteriormente firmados entre as PARTES e com o mesmo objeto, que a partir deste, ficam revogadas.

8.5. As PARTES declaram que a relação aqui tratada em hipótese alguma gera qualquer vínculo empregatício entre as mesmas, bem com a CONTRATADA declara que não há qualquer espécie de exigência, por parte da CONTRATANTE de exclusividade e subordinação junto a esta e de serviços prestados e, assim, que possui autonomia e liberdade no trabalho prestado.

8.6. Cada uma das PARTES responsabiliza-se por todo e qualquer ato de seus empregados, prepostos e prestadores de serviços, que venha a colocar em risco a boa imagem da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

8.7. As comprovações dos serviços prestados neste contrato se darão por meio de:

a) Emissão de relatórios por meio do sistema informatizado de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATADA;

b) Envio de comunicação, ofícios, relatórios, pareceres, informativos e afins, pertinentes aos serviços contratados;

c) Constatação de que os relatórios do CADPREV (DAIR, DPIN, DIPR, etc) foram devidamente preenchidos dentro do prazo legal.

8.8. Os termos deste contrato somente poderão ser modificados, através de Termos Aditivos, onde se mencione, expressamente, este contrato, respeitado o disposto nos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A anulação ou a nulidade de qualquer item deste contrato não afetará a vigência das suas demais condições. Sempre que possível, em substituição ao item eventualmente considerado ilegal ou nulo, deverá ser incluída nova condição, equivalente, que reflita a intenção original das PARTES, na medida permitida pela legislação, via termo aditivo a ser celebrado em caráter excepcional.

8.10. Os acréscimos e supressões à quantidade inicialmente contratada poderá ser

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 68 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

acrescida ou suprimida, dentro dos limites previstos no do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Este contrato está autorizado pelo processo administrativo n. 005/2025 e pela Dotação Orçamentária n. 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

9.2. O processo licitatório deste contrato é do tipo dispensa e, portanto, ficando à sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021 e todos os demais diplomas legais pertencentes ao certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes da aplicação do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Igarapava, data.

Instituto de Previdência Municipal de Igarapava
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Geza Maria Mendonça Ladislau
1ª Testemunha

Cláudio Eustáquio Filho
2ª Testemunha

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 69 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 005/2025

I. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

O presente termo de referências foi elaborado pelo setor/departamento demandante.

II. DESCRIÇÃO DO QUE SERÁ CONTRATADO

Contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico operacional para acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, compensações e preenchimento/acompanhamento dos demonstrativos exigidos pelo CADPREV para fins de emissão de CRP junto ao Ministério da Previdência.

III. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

Não se aplica. Trata-se de lote único com item indivisível em razão da subdivisão ser tecnicamente inviável.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico operacional para acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, compensações e preenchimento/acompanhamento dos demonstrativos exigidos pelo CADPREV para fins de emissão de CRP junto ao Ministério da Previdência

[i] elaboração dos demonstrativos previdenciários DIPR
[ii] elaborar termos de acordos de parcelamentos e reparcelamentos firmados mediante lei autorizativa
[iii] assessoria em desenvolvimento de anteprojetos de Lei autorizativa de parcelamentos e de reparcelamentos de acordo com as normas gerais vigentes.
[iv] suporte operacional para manutenção da regularidade previdenciária do PREVIGARAPAVA
[v] suporte técnico e operacional para assegurar a conformidade das informações junto aos sistemas da Secretaria de Previdência (CADPREV, COMPREV, entre outros)
[VI] acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, relatórios e demonstrativos exigidos pelo CADPREV

4.1 Qual o motivo da Contratação?

A contratação é necessária para: [a] manter a regularidade do CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária) do Município de Igarapava junto ao Ministério da Previdência Social (MPS) mediante o preenchimento tempestivo dos relatórios correlatos (DIPR, DAIR, DPIN, etc.) e [b] formalizar e manter atualizados os termos de parcelamento e de reparcelamento referentes às contribuições previdenciárias patronais e dos aportes devidos ao PREVIGARAPAVA, bem como fornecer suporte técnico e operacional às questões relativas a referidos termos.

4.2 Qual a natureza do serviço?

- Serviço comum de natureza não continuada
 Serviço comum de natureza continuada

www.previgapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 70 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

4.3 Haverá garantia do serviço?

- Sim, especificar/justificar:
 Não

V. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Forma de Contratação

- Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal n. 14.133/2021
 Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021
Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75. Y da Lei Federal n. 14.133/2021
 Pregão eletrônico

5.2 Critério de julgamento

- Menor preço
 Maior desconto

5.3 O orçamento estimado é sigiloso?

- Sim, justificar:
 Não

5.4 Critério para a proposta ser aceita

A proposta deve observar o valor global máximo aceitável, conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado, além das especificações do termo de referências.

5.5 Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte?

- Sim, especificar:
 Não

5.6 Será exigida habilitação técnica?

- Sim, especificar/justificar: em razão da natureza dos serviços, é prudente que se exija um comprovante que garanta que os participantes da licitação reúnem condições técnicas e operacionais para executar o objeto.
 Não

5.6.1 Qualificações técnicas exigidas:

- Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificar:
 Registro em entidade profissional competente. Justificar:
 Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual, com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos. Justificar:
 Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificar:
 Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional. Justificar: em razão da natureza dos serviços, é prudente que se exija um comprovante que garanta que os participantes da licitação reúnem condições técnicas e operacionais para executar o objeto.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 71 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

- Outro previsto em lei. Especificar/Justificar:
 Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

5.7 Há critério de sustentabilidade?

- Sim, especificar:
 Não

5.8 Há riscos a serem assumidos pela contratada?

- Sim, especificar:
 Não

5.9 Há previsão de vistoria?

- Sim, especificar:
 Não

VI. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Como o serviço será prestado?

- O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço
 O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato

6.2 Local e hora da prestação do serviço

- O serviço deve ser prestado na sede da contratante, situada na Av. Maciel, n. 700, no Centro do Município de Igarapava sempre que as circunstâncias tornarem necessário o comparecimento presencial. No mais, o serviço poderá ser prestado à distância e/ou remotamente, sempre que possível.
 Outro, especificar:

VII. PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

7.1 Prazo do contrato

- ___ dias (pronta entrega)
 12 meses

7.2 Haverá possibilidade de prorrogação?

- Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal n. 14.133/2021
 Não

7.3 Forma de pagamento

- Meio: ordem bancária
- Local: conta corrente ou chave pix em nome da contratada
- Prazo: em até 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou da fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada, que poderá ser comprovada por consulta ao SICAF ou Cadastro Unificado de Licitante, ou ainda pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, quando não for possível a realização de consulta junto aos sistemas oficiais.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 72 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

7.4 Qual a garantia do contrato?

- __ % do valor inicial do contrato, justificar:
 Não há, justificar: dispensada em razão do valor e da natureza dos serviços contratados.

VIII PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Dados orçamentários da contratação

- Fonte de recurso: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 73 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO IV - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO N. 005/2025

I. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conjunto pela área técnica (agente de contratação - fase interna) com o setor requisitante da contratação (DAF)

II. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE SER ATENDIDA

Contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico operacional para acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, compensações e preenchimento/acompanhamento dos demonstrativos exigidos pelo CADPREV para fins de emissão de CRP junto ao Ministério da Previdência

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1 Qual o tipo de objeto?

- Bem
 Serviço

3.2 Qual a natureza?

- Continuada com monopólio
 Continuada sem monopólio
 Não continuada

3.3 Qual a vigência?

- 30 dias [pronta entrega]
 180 dias
 12 meses
 Indeterminado
 Outro, especificar:

3.3.1 Poderá haver prorrogação?

- Sim
 Não
 Não se aplica porque o prazo é indeterminado

3.4 Há transição com contrato anterior?

- Sim, contrato n. , prazo final: / /
 Não

3.5 Padrão mínimo de qualidade:

A empresa contratada deverá garantir a eficiência, regularidade e transparência na execução dos serviços, qualidade técnica, equipe composta por profissionais com formação adequada; comprovação de experiência anterior em assessoria ou consultoria prestada a RPPS, mediante atestado de capacidade técnica; Cumprimento rigoroso dos prazos e cronogramas definidos pela contratante; atendimento presencial e remoto conforme a necessidade do Instituto.

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 74 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

3.6 Há critérios de sustentabilidade?

- Sim, especificar o critério/prática:
 Não

3.7 Há necessidade de treinamento?

- Sim, especificar o período necessário para treinamento:
 Não

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Onde foram pesquisadas as possíveis soluções?

- Consulta a fornecedores
 Contratações similares
 Audiência Pública
 Outro, especificar:

4.2 Justificativa técnica e econômica para escolha da melhor solução

Em razão da natureza do objeto, a escolha deve partir do menor preço, desde que cumpridos os requisitos mínimos indicados no item 3.5, bem como as diretrizes do Termo de Referências.

4.3 Há restrição de fornecedores?

- Sim
 Não

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 O que será contratado?

Contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico operacional para acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, compensações e preenchimento/acompanhamento dos demonstrativos exigidos pelo CADPREV para fins de emissão de CRP junto ao Ministério da Previdência.

5.2 Qual o prazo da garantia contratual?

- Não há
 90 dias
 12 meses
 Outro, especificar:

5.3 Há necessidade de assistência técnica?

- Sim, justificar:
 Não

5.4 Há necessidade de manutenção?

- Sim, descrever:

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 75 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

Não

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

6.1 Como se obteve o quantitativo estimado?

- Análise de contratações anteriores
- Análise de contratações similares
- Outro, especificar: justificado no item a seguir (6.2)

6.2 Descrição do quantitativo

Não se aplica. Trata-se de serviços complexos de natureza técnica. Nesse caso o quantitativo é substituído pela descrição das especificações da contratação (item 6.3).

6.3 Especificação

Contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico operacional para acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, compensações e preenchimento/acompanhamento dos demonstrativos exigidos pelo CADPREV para fins de emissão de CRP junto ao Ministério da Previdência

- [i] elaboração dos demonstrativos previdenciários DIPR
- [ii] elaborar termos de acordos de parcelamentos e reparcelamentos firmados mediante lei autorizativa
- [iii] assessoria em desenvolvimento de anteprojetos de Lei autorizativa de parcelamentos e de reparcelamentos de acordo com as normas gerais vigentes.
- [iv] suporte operacional para manutenção da regularidade previdenciária do PREVIGARAPAVA
- [v] suporte técnico e operacional para assegurar a conformidade das informações junto aos sistemas da Secretaria de Previdência (CADPREV, COMPREV, entre outros)
- [VI] acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, relatórios e demonstrativos exigidos pelo CADPREV

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Meios utilizados na pesquisa

- Painel de preços
- Contratações similares
- PNCP
- Fornecedores
- Internet
- Outro, especificar:

7.1.2 Estimativa de preço

Após a realização de pesquisas, a média dos valores encontrados foi o de R\$59.200,00 (global, a ser pago em 12 parcelas mensais).

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 76 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- 8.1 A solução será dividida em itens?
- Sim
 - Não, pois o objeto é indivisível
 - Não, pois é tecnicamente inviável
 - Não, para aproveitamento da competitividade
 - Não, para evitar perda de escala
 - Não, pois é economicamente inviável
 - Outro, especificar:

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 9.1 Há contratações correlatas ou interdependentes?
- Sim, especificar
 - Não

X. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

- 10.1 Há previsão no plano de contratações anual?
- Sim, especificar item do PCA: 4.11
 - Não, justificar:

XI. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1 Quais os benefícios pretendidos na contratação?
- Manutenção do funcionamento administrativo
 - Redução de custos
 - Aproveitamento de recursos humanos
 - Redução dos riscos do trabalho
 - Ganho de eficiência
 - Serviço/bem de consumo
 - Realização de política pública
 - Outro, especificar:

XII. PROVIDÊNCIAS PENDENTES

- 12.1 Há providências pendentes para o sucesso da contratação?
- Sim, especificar/justificar:
 - Não

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

- 13.1 Há previsão de impactos ambientais na contratação?
- Sim, especificar os impactos e as medidas de mitigação:
 - Não

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 77 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

XIV CONCLUSÃO

- 14.1 A contratação possui viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental?
- Sim
- Não

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 78 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

ANEXO V - ESTIMATIVA DE PREÇOS

SOLICITADA PELA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

I. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

A estimativa de preços foi elaborada pelo agente de contratação responsável pela condução da fase interna da licitação.

II. DESCRIÇÃO DO QUE SERÁ PESQUISADO:

Contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico operacional para acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, compensações e preenchimento/acompanhamento dos demonstrativos exigidos pelo CADPREV para fins de emissão de CRP junto ao Ministério da Previdência

- [i] elaboração dos demonstrativos previdenciários DIPR
- [ii] elaborar termos de acordos de parcelamentos e reparcelamentos firmados mediante lei autorizativa
- [iii] assessoria em desenvolvimento de anteprojetos de Lei autorizativa de parcelamentos e de reparcelamentos de acordo com as normas gerais vigentes.
- [iv] suporte operacional para manutenção da regularidade previdenciária do PREVIGARAPAVA
- [v] suporte técnico e operacional para assegurar a conformidade das informações junto aos sistemas da Secretaria de Previdência (CADPREV, COMPREV, entre outros)
- [VI] acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, relatórios e demonstrativos exigidos pelo CADPREV

III. FONTES CONSULTADAS PARA PESQUISA DE PREÇO

- Base nacional de notas fiscais eletrônicas (últimos 12 meses)
- PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas (último 12 meses)
- Mídia especializada (últimos 6 meses, com indicação de data e hora do acesso)
- Contratações similares feitas pela administração pública (últimos 12 meses)
- Pesquisa direta com fornecedores, justificar: trata-se de serviço complexo e específico, com poucos fornecedores no mercado, havendo ainda necessidade de personalização para atendimento das demandas específicas do PREVIGARAPAVA

IV. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE PREÇO

Média (em razão dos preços serem semelhantes)

www.previgarapava.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 09 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1454

Página 79 de 79



PREVIGARAPAVA | INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
Avenida Maciel, 700, Centro, Igarapava - SP, CEP. 14.540-000 CNPJ/MF: 10.959.076/0001-00
Fone: (16) 3172-4776

V. RESULTADO DA PESQUISA

Contratação de empresa especializada em serviços de apoio técnico operacional para acompanhamento financeiro de parcelamentos, reparcelamentos, compensações e preenchimento/acompanhamento dos demonstrativos exigidos pelo CADPREV para fins de emissão de CRP junto ao Ministério da Previdência

PREÇOS ENCONTRADOS

a. Valor global de R\$54.000,00 (R\$4.500,00 por mês), pesquisa direta com fornecedores, empresa JF CONSULTORIA E ASSESSORIA ARS LTDA, data da proposta: 03/10/2025, validade da proposta: 60 dias

b. Valor global: R\$62.400,00 (R\$5.200,00 por mês), pesquisa direta com fornecedores, empresa PAULO EDUARDO ORLANDO, data da proposta: 03/10/2025, validade da proposta: 60 dias

c. Valor global: R\$61.200,00 (R\$5.100,00 por mês), pesquisa direta com fornecedores, empresa CONCEITO APS AMADOR PEREIRA DOS SANTOS, data da proposta: 06/10/2025, validade da proposta: 60 dias.

VII. HOUVE DESCARTE DE PREÇO?

- Sim, justificar:
 Não

VII. PREÇO ESTIMADO DE MERCADO

Após a realização de pesquisas, o menor valor encontrado foi o de R\$54.000,00 (global, a ser pago em 12 parcelas mensais de R\$4.500,00). O valor em questão foi apresentado pela empresa JF CONSULTORIA E ASSESSORIA ARS LTDA (CNPJ 30.551.361/0001-97), cuja proposta tem validade de 60 dias a partir de 03/10/2025.

A média dos valores encontrados foi de R\$59.200,00 (média dos valores globais das propostas obtidas durante a fase de pesquisa de preços).

Em razão da natureza dos serviços em questão, indicamos o valor da média (R\$59.200,00) como melhor referência de preço estimado da contratação.

www.previgarapava.sp.gov.br